



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.325 de 31 de março de 2011

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), que será destinado à Construção da Unidade da Rede Farmácia de Minas.


**Art. 2º** A abertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

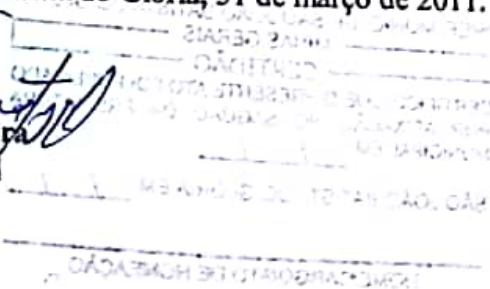
02.08.10.10.301.0012.2022 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica  
4.4.9.0.51.02 – Obras Instalações de Domínio Patrimonial: R\$ 52.000,00 (Cinquenta dois mil reais).

**Art. 3º** Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, I, § 2º da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 31 de março de 2011.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.325 de 31 de março de 2011

LEI Nº 1.325 de 31 de março de 2011

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/11, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a proceder a abertura de crédito orçamentário no âmbito do Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades de funcionamento do Município.

Art. 2º A abertura do crédito orçamentário que se refere o artigo 1º desta Lei, será feita em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

01.00.10.10.101.001.0012 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica  
4.490.101 – Obras, Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 21.000,00 (vinte e uma mil reais)

Art. 3º Fica atendida a disponibilidade orçamentária no artigo 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos a reserva financeira quando em exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 17º da Lei 4.736/64.

Art. 4º Esta Lei e seus efeitos valem em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM 31/03/11

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 31/03/11

HOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Lucia Garcia Hostalácio  
RG: MG 10.233.085  
Assistente Jurídico